

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM

LEI Nº 0325/02, DE 04/09/2002

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

“SUPLEMENTAR VERBAS”

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal esta autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

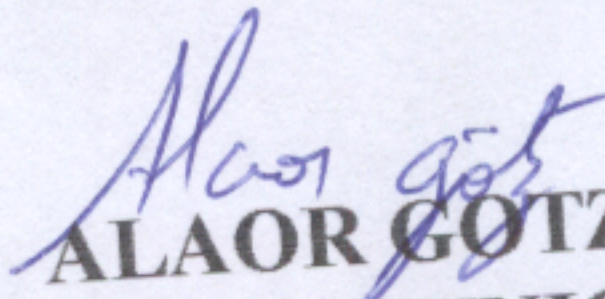
9999- RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 5.137,47
9999.99.99.00.0080 -(130)- Reserva de Contingência

Art.2º- Com o Produto da anulação, referido no artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:


2006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 187,47
3190.13.00.00.0080 -(35)-Obrigações Patronais
2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$1.800,00
3190.11.00.00.0080 – (108)- Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 450,00
3190.13.00.00.0080 – (109)- Obrigações Patronais
2022 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
3190.11.00.00.0080 – (120) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.700,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 04 DE SETEMBRO DE 2002.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 04 DE SETEMBRO DE 2002.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS